

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**Secretaria Municipal de Transportes**

**RESOLUÇÃO SETRAN/PMI nº 18 de 17 de novembro de 2020.**

**PUBLICADO**

EM 19 DE Novembro DE 2020

**PRORROGA A ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA VISTORIA DOS MODAIS PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**

no, DOE-ITA, edição nº 200- Ano 17

Pod. HO 51 Reg. ger.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 39 da Lei Municipal Ordinária nº 1.901/2004.

Considerando os princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem ser sempre observados no âmbito da prestação dos serviços públicos;

Considerando os termos da declaração da OMS – Organização Mundial de Saúde, em razão da pandemia de COVID – 19;

Considerando a edição da portaria nº 188 do Ministério da saúde de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando a edição da Portaria do DETRAN nº 5827 de 13 de março de 2020;

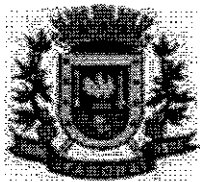
Considerando a Resolução SMS/Itaboraí nº 035, 13 de novembro de 2020, pelo qual recomenda-se medidas de flexibilização do isolamento social decorrente das ações de enfrentamento da COVID-19, onde o município de Itaboraí encontra-se na fase BANDEIRA LARANJA;

Considerando o teor do Decreto Estadual nº 47.124/2020, que suspendeu a exigência de vistoria para o licenciamento anual de 2020 dos veículos de carga, de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar, e veículos rodoviários de passageiros;

Considerando, por fim, que o Art. 49 da lei Complementar nº. 222 de 07 de abril de 2017, pelo qual, são feitas exigências com relação a documentos indispensáveis ao cadastramento e recadastramento dos outorgados dos devidos modais que compõem o sistema de transportes no município, documentos estes que necessitam ser expedidos por outros órgãos que não o Município e devido às medidas de prevenção ao COVID alguns desses órgãos se encontram com suas atividades suspensas;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar que os serviços de entrega de documentos para Vistoria dos Modais da Subsecretaria de Transportes Concedidos referentes ao exercício de 2020, permanecerão



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**Secretaria Municipal de Transportes**

suspensos, sem prejuízo aos condutores e /ou proprietários de veículos, no período de contingenciamento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Itaboraí, 17 de novembro de 2020.

**DIEGO RAPHAEL COSTA DE FARIA**  
Secretário Municipal de Transportes  
Mat. 40.993